

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização de Credenciamento n° 004/2019 – processo administrativo n° 78328/2019, referente objeto de credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para a prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobranças e/ou (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Edital e seus anexos.

Edital disponível: a partir de 29/10/2019 das 07:00 às 13:00.

Endereço: Avenida Antonio J. M. Andrade n° 541, centro, Setor de Licitações

Abertura da documentação: 18/11/2019 às 07:30 hs. Horário Local.

Nova Andradina – MS, 28 de Outubro de 2019.

**Gilberto Barbieri**  
Presidente da C.P.L

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 228/2019 – Processo n° 79006/2019 – FLY N° 0333.0009227/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra, para montagem e desmontagem na ornamentação natalina/2019, conforme CI n° 382/2019 e solicitação n° 2001/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/11/2019 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 28 de Outubro de 2019.

**Eliane Roseli Fonseca**  
Pregoeiro (a)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Presidente da Comissão Permanentes de Licitação, RETIFICA A TOMADA DE PREÇO N° 034/2019 – S.R.P. – Processo n° 78161/2019 – FLY n° 0333.0008382/2019; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; ANO: III – N° 0713, Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019, pág. 03/09 e Diário Oficial do Estado n° 10.010, pag. 21 de outubro de 2019, tendo em vista a alteração de Edital de licitação.

**Onde se lê: 2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público.**

**Leia-se: 2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.**

Nova Andradina, 28 de outubro de 2019.

Gilberto Barbieri-Presidente.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2019

**PROCESSO: 77965/2019 FLY: 0333.0008186/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS,** e de outro lado a empresa VIACAO MOTTA LIMITADA.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU AGÊNCIA DE VIAGENS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM LINHA DIRETA E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 218/2019, a saber:

58-VIACAO MOTTA LIMITADA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA CAMPINAS - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	36,00	391,15	14.081,40
2	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA BARRETOS - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	384,00	317,57	121.946,88
3	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PRESIDENTE PRUDENTE - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	96,00	113,33	10.879,68
4	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SÃO PAULO - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA VIAÇ	UN	48,00	363,92	17.468,16
5	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA RIBEIRÃO PRETO - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	36,00	316,33	11.387,88
6	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	36,00	252,10	9.075,60
7	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA FÁTIMA DO SUL - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	120,00	59,85	7.182,00
8	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA NOVA ALVORADA - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	240,00	71,77	17.224,80
9	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA NAVIRAÍ - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	96,00	59,82	5.742,72
10	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DOURADOS - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	360,00	75,20	27.072,00
11	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA CAMPO GRANDE - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	360,00	118,11	42.519,60
12	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA BATAGUASSU-MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	360,00	61,39	22.100,40
13	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	180,00	69,99	12.598,20
14	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA NOVA CASA VERDE -NOVA ANDRADINA, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	360,00	24,99	8.996,40
15	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA IVINHEMA - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	360,00	24,99	8.996,40
16	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA MARILIA - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	72,00	209,72	15.099,84
17	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DEODAPOLIS - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	120,00	38,99	4.678,80
18	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA GLÓRIA DE DOURADOS - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTTA LTDA	UN	120,00	45,20	5.424,00

19	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA JAÚ - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	72,00	250,57	18.041,04
20	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PRESIDENTE BERNARDES - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	48,00	135,27	6.492,96
21	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA BAURU - SP, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	48,00	235,15	11.287,20
22	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA BRASÍLIA - DF, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	24,00	347,99	8.351,76
23	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA CUIABÁ - MT, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	72,00	344,10	24.775,20
24	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ANAURILÂNDIA - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	72,00	30,97	2.229,84
31	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA VICENTINA - MS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA PARA VIAGENS.	VIAÇÃO MOTA LTDA	UN	72,00	56,10	4.039,20
Total do Fornecedor:						<b>437.691,96</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 18 de outubro de 2019

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

VIAÇÃO MOTA LIMITADA

Representante: RUBERLEI CERCARIOLI, CPF nº 017.611.788-18

Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS,** a empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA REALIZAR VIAGENS INTERESTADUAIS, IDAS E VOLTAS, TRANSPORTANDO USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CANCER NAS CIDADES DE BARRETOS/SP, JALES/SP, E OU OUTROS.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 221/2019, a saber:

7022-TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS P/VIAGENS INTERMUNICIPAIS (IDAS E VOLTAS) ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE COM CD PLAYER, BANHEIRO, COM DOIS MOTORISTAS EM BOAS CONDIÇÕES DE DIRIGIR, COMBUSTÍVEL, PEDAGIOS, COM 5 CAIXAS CONTENDO 48 COPOS COM ÁGUA CADA, ÔNIBUS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONFORME ART. 230, XVIII, DO CTB, PODENDO O VEÍCULO TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, OBSERVANDO AINDA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.	VOLVO/MPOLLO	KM	100.000,00	4,00	400.000,00
Total do Fornecedor:						<b>400.000,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.06.2.001.3.3.90.39.00.00.00.01.0002 (12/2019)

05.06.2.201.3.3.90.39.00.00.00.01.0081 (12/2019)

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 24 de outubro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI

Representante: JEAN FABIO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 283.883.088-07

Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Conselho Municipal de Educação – CME**

**DELIBERAÇÃO Nº 196/CME/NA/MS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Prorroga para o ano de 2020 a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 21 de outubro de 2019.

**DELIBERA:**

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

Art. 2º Fica prorrogado, até o final do ano de 2020, o ato concessório de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

**Parágrafo único.** A referida Instituição de Ensino terá seu processo devolvido.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência, essa Instituição de Ensino deverá solicitar, através de processo nova Autorização de Funcionamento, atendendo a exigência prevista na legislação vigente à época.

Art. 4º A Instituição de Ensino deverá adequar sua Proposta Pedagógica e Regimento Interno conforme legislação vigente.

Art. 5º O processo de solicitação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, após a publicação desta Deliberação deverá atender aos dispositivos e demais normas vigentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 21 de outubro de 2019.

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 78157/2019 - FLY 0333.0008378/2019**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento NORTRIPTILINA 2mg/ml com a finalidade de atender a ação judicial interposta por EMANUEL DA SILVA GIGLI O em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0900047-92.2017.8.12.0017, e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e solicitação nº 1778/2019, como **(Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados)**, conforme parecer jurídico às fls. 33 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 22 de outubro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2173/19 Data: 25/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Credor: **1651** BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2174/19 Data: 25/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 161,59 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Credor: **2007** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2175/19 Data: 25/10/2019

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.198,08 (um mil cento e noventa e oito reais e oito centavos)

Credor: **1526** ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2018–** Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 239/2018, Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender com café da manhã os atletas que participarão nos Eventos Esportivos da FUNAEL em 2019.** Tendo como FORNECEDORES: REGINALDO GUIHERME DE MORAIS MARQUES - CNPJ Nº: 12.772.446/0001-13; BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº: 21.073.224/0001-01; DEOLINDO M. NETO - CNPJ Nº: 01.078.413/0001-51 – VIGÊNCIA: 18/12/2018 À 18/12/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 25 de Outubro de 2019.

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

hom pp 218-2019.TXT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIA MUNICIPAL, JULIANA CAETANO ORTEGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:77965/2019

b) Licitação Nr.:218/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/10/19

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU AGÊNCIA DE VIAGENS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM LINHA DIRETA E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

**CONTRATADO:**

VIACAO MOTTA LIMITADA VALOR DA DESPESA: R\$ 437.6996 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

DATA: 18/10/19

JULIANA CAETANO ORTEGA-SECRETÁRIA MUNICIPAL

Página 1

hom pp 221-2019.TXT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:78621/2019

b) Licitação Nr.:221/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/10/19

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA REALIZAR VIAGENS INTERESTADUAIS, IDAS E VOLTAS, TRANSPORTANDO USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CANCER NAS CIDADES DE BARRETOS/SP, JALES/SP, E OU OUTROS.

**CONTRATADO:**

TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DATA: 24/10/19

ARION AISLAN DE SOUSA

Página 1

PORTARIA Nº 526, de 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 28 de outubro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de março de 2012 a 21 de março de 2017 a Servidora Pública Municipal NÚBIA MARIA CRISPIM GOMES, matrícula 7.019, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 78.667/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 28 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 527, de 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 4 de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 6 de julho de 2007 a 5 de julho de 2012 ao Servidor Público Municipal **HAROLDO DO NASCIMENTO AMÉRICO**, matrícula 4.523, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Especializados**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 78.896/2019).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 4 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 528, de 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de outubro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2012 a 4 de julho de 2017 ao Servidor Público Municipal **OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 342, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 78.798/2019).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 529, de 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.852/2018;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 32, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, definitivamente, a contar de 8 de outubro 2019, a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula 0892, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 2314/19 Data: 28/10/2019**

**Licitação: Processo: 76593/19, Pregão: 182/2019, Ata n.º.: 109/2019**

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Funcional: 13.392.0027 - Coordenação administrativa  
Projeto/Atividade: 2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 18.446,50 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Credor: **3787 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SEMEC, FUNAC E FUNAEL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 (Licitação Nº.: 182/2019-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 2313/19 Data: 25/10/2019**

**Licitação: Processo: 77006/19, Pregão: 193/2019, Ata n.º.: 118/2019**

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Credor: **3787 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER EVENTOS MUNICIPAIS COM TENDAS, FECHAMENTO LATERAL, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019. (Licitação Nº.: 193/2019-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 2312/19 Data: 25/10/2019**

**Licitação: Processo: 76949/19, Pregão: 195/2019, Ata n.º.: 117/2019**

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Credor: **6609 FORTWEST SEGURANCA LTDA**

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA ATENDER EVENTOS MUNICIPAIS DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019. (Licitação Nº.: 195/2019-PR).

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA - MS**, **DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta - Do Repasse e Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração original nº 022/2017, que passará a ter a seguinte redação:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta Orçamentária 2019, da Dotação Orçamentária: 132.3.3.50.43.00.00.00.02.01.0080 (0000) subvenções sociais.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** O valor global correspondente para realização deste Termo de Colaboração nº 022/2017 passará de R\$ 171.255,12 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) para o valor de R\$ 204.219,26 (duzentos e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), sendo que o aumento será de R\$32.964,14 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), que será repassado em 03(três) parcelas no mês de Outubro a Dezembro/2019, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Nova Andradina, MS 25 de outubro de 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**

Casa do Migrante de nova Andradina - MS  
Conveniente

**Juliana Caetano Ortega**

Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Concedente

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Setembro de 2019

Administração Direta

Código	Especie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	257.574,84	1.654.727,99
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	5.198,52	52.995,51
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	232.022,52	3.395.586,20
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	98.439,26	1.772.313,66
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	1.521,20	9.211,55
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	58.841,30	718.959,48
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	34.968,42	338.241,43
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	ITBI - Rural Ordinário	24.470,20	197.509,15
1.1.1.8.01.1.4.01.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	72.013,19	1.672.345,07
1.1.1.8.01.1.4.02.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	57.568,34	596.052,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	771.247,47	6.612.936,80
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	4.822,22	45.347,87
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	2.917,34	27.208,70
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinários	26.303,34	189.899,29
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Mt. ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	1.278,30	1.954,90
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	4.756,84	33.366,96
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	3.903,64	31.425,91
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	953,61	16.648,56
1.1.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Emplacamento e Custas de Apreç. de Ab	1.460,06	14.757,21
1.1.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vap. Sanitária	0,00	4.537,70
1.1.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Comerc/Indust/Pre	1.432,15	174.518,28
1.1.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Ho rario Es	6.406,01	160.354,42
1.1.2.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvara Construção	0,00	268,08
1.1.2.01.1.1.08.00.00	Taxa de Alvara Construção	6.561,02	48.860,54
1.1.2.01.1.1.09.00.00	Taxa Habite-se	25.413,43	154.881,32
1.1.2.01.1.1.10.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	0,00	4.151,16
1.1.2.01.1.1.11.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	2.965,24	28.803,03
1.1.2.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	8.332,04	78.521,23
1.1.2.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Ginásio de Esportes	45,00	5.362,84
1.1.2.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	106,44	798,30
1.1.2.01.1.1.15.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	285,00	2.992,50
1.1.2.01.1.1.16.00.00	Taxa Certificação de Numeração	540,00	3.982,20
1.1.2.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	524,34	4.459,27
1.1.2.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	5.308,70	43.333,99
1.1.2.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	207,00	1.563,50
1.1.2.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	8.861,13	35.570,89
1.1.2.01.1.1.25.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - Lei C. 229/2018	140.096,63	271.552,54
1.1.2.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	1.388,36	9.112,08
1.1.2.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de de Outras Receitas	10.151,66	162.331,79
1.1.2.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	3.589,57	47.430,82
1.1.3.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Ctr	3.958,27	52.317,07
1.2.4.0.0.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin. Pub	243.099,44	2.637.374,33
Total:		2.129.572,04	21.310.814,12

**EDITAL 25102019/DESPEJOÁGUASSERVIDAS/DPB - NOTIFICAÇÃO ÁGUAS SERVIDAS**

A Prefeitura de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o proprietário ou representante legal, do imóvel abaixo descrito, para que **paralise imediatamente o escoamento de águas servidas**, localizado no endereço abaixo descrito (dados do imóvel), a contar da data da publicação desta. O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará ao proprietário aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com os artigos 23; 28, II, e 43, I, todos da Lei 117/92.

NOT Nº	CÓD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
720/2019	1090	255	2	300	VALDOMIRO FERREIRA LIMA/MARIA	RUA SÃO JOSÉ	2334	SÃO VICENTE

DEIZE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**EDITAL 25102019/DESOBSTRUÇÃO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESOBRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, imediatamente, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o desbloeio do passeio público/calçada, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei nº 117/92.

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
721/2019	26255	1	2	268	MAURICIO MENDES RISSATO	RUA ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA	910	RANDOLFO JARETA
722/2019	26267	1	13	294	RUDMAR DINIZ DA SILVA	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	823	RANDOLFO JARETA
723/2019	26268	1	14	252	DANILO FERNANDES PEREIRA	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	833	RANDOLFO JARETA
724/2019	26283	2	5	220	PEDRO SOCORRO DA NOBREGA	RUA ANTONIO TEODORO DE RESENDE	316	RANDOLFO JARETA
725/2019	26285	2	7	220	APARECIDO JOSE BARBOSA GONZAGA	RUA ANTONIO TEODORO DE RESENDE	336	RANDOLFO JARETA
726/2019	26290	2	12	220	GEZREL MORAES DE ARAUJO	RUA ANTONIO TEODORO DE RESENDE	386	RANDOLFO JARETA
727/2019	26290	2	12	252	NILCO JUSTINIANO DOS SANTOS	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	803	RANDOLFO JARETA
728/2019	26309	3	2	320	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	RUA GABRIEL RODRIGUES PONTES	284	RANDOLFO JARETA
729/2019	26310	3	3	220	CARLOS GOMES	RUA GABRIEL RODRIGUES PONTES	294	RANDOLFO JARETA
730/2019	26314	3	7	220	ANDRE JUNIOR SANTI ORTELAN	RUA GABRIEL RODRIGUES PONTES	334	RANDOLFO JARETA
731/2019	26333	3	24	220	LETICIA DE FATIMA DIAS V. OLIVEIRA	RUA ANTONIO TEODORO DE RESENDE	305	RANDOLFO JARETA
732/2019	26336	4	2	344	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	RUA IRINEU PERGENTINO GIGLIO	SIN	RANDOLFO JARETA
733/2019	26342	4	8	220	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	RUA IRINEU PERGENTINO GIGLIO	342	RANDOLFO JARETA
734/2019	26343	4	9	220	JOSE GOMES DOS SANTOS	RUA IRINEU PERGENTINO GIGLIO	352	RANDOLFO JARETA
735/2019	26347	4	13	294	ELIZANGELA PIZANTO VIEIRA	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	733	RANDOLFO JARETA
736/2019	26358	4	24	220	SILVANA FERREIRA PINTO	RUA GABRIEL RODRIGUES PONTES	303	RANDOLFO JARETA
737/2019	26367	5	5	220	REGINALDO VITOR	RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	310	RANDOLFO JARETA
738/2019	26377	5	15	294	WILLIAN DIAS FUKUSHIMA	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	723	RANDOLFO JARETA
739/2019	26380	5	18	220	CLAUDINEI FERREIRA	RUA IRINEU PERGENTINO GIGLIO	361	RANDOLFO JARETA
740/2019	26463	6	22	220	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	329	RANDOLFO JARETA
741/2019	26464	6	23	220	EGNALDO PELAQUIN	RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	319	RANDOLFO JARETA
742/2019	26388	6	1	382	EDMAURO CORREA DE SOUZA	RUA ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA	730	RANDOLFO JARETA
743/2019	26389	7	1	292	MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO	RUA ANTONIO RIBEIRO DE PAIVA	690	RANDOLFO JARETA
744/2019	26407	7	19	220	ERDILÂNDIA FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA JOSE ALVES DA MOTA	367	RANDOLFO JARETA
745/2019	26435	8	17	220	ANTONIO BEZERRA SANTOS FILHO	RUA PEDRO VALENTIM PINTO	385	RANDOLFO JARETA

DEIZE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**EDITAL 25102019/ENTULHO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHO EM LOCAL PROIBIDO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, imediatamente, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o recolhimento e correta destinação dos entulhos encontrados, conforme art. 4º e 5º, da Lei nº 1.529/19.

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
719/2019	23837	120	5	102	WALDEMIR PEREZ	RUA ESPÍRITO SANTO	514	SÃO VICENTE

DEIZE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**Ata da sétima reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária no Distrito de Nova Casa Verde**

No dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e dezoito às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel e como convidado o Secretário de Planejamento e administração Valter Valentin Pinto. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início comentando sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido. Nesta reunião a comissão de regularização fundiária deliberou sobre as seguintes pautas: deliberação de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde e data da entrega da CRF – Certidão de Regularização Fundiária de alienação sem indenização para os beneficiários em casa verde, marcada para o dia trinta de outubro de 2019. Foi constatado que duas matrículas foram registradas de forma errôneas, ficaram invertidas do imóvel localizados na quadra 39, lotes 14 e 17, quando foi observado o erro, iniciamos o processo administrativo nº 76749/2019, para ser realizada a correção, como ficou decidido pela comissão em reuniões anteriores, porém não foi possível, conforme informações do tabelião do cartório, assim a comissão sugere que serão estudadas algumas possibilidades de resolução. Nesta reunião foram realizados 15 (quinze) parecer, conforme lista abaixo.

**S/ INDENIZAÇÃO**

QD	LT	BENEFICIÁRIO	PROCESSO
49	01	VALDECI SOBREIRO DA SILVA	71422/2019
49	14	RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO	66278/2018
49	19	ELI DE FATIMA DOS SANTOS	74069/2019
29	04	FABIANO DE RODRIGUES DE CARVALHO	74232/2019
27	19	DÉBORA VANUZA CALIXTO DE LIMA	63384/2018
54	01	KELLI FERNANDA DAN	66239/2018
36	10	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VITAL	63350/2018

**C/ INDENIZAÇÃO**

49	03	LUIZ ALBERTO GONÇALVES	64021/2018
49	07	ANTÔNIO ALVES ROCHA	63824/2018
49	21	RAFAEL APARECIDO MARQUES DA SILVA	74231/2019
32	23	VALDECIR SOBREIRA DA SILVA	71417/2019
32	24	VALDECIR SOBREIRA DA SILVA	71413/2019
73	19	VALDECIR SOBREIRA DA SILVA	71374/2019
85	18	VALDECIR SOBREIRA DA SILVA	71419/2019
85	19	VALDECIR SOBREIRA DA SILVA	71423/2019

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO

Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

LEONARDO PERES BRESSAN

Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK

Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO

Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002  
Número livro: 0002

## DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2011 EM 31/12/2011

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>		
TETO FEDERAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	2.320.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	1.950.000,00	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	2.065.000,00	
PREFEITURA M. ANAURILÂNDIA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS	120.000,00	
PREFEITURA M. NINHEMÁ MS	120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00	
		<b>2.055.000,00</b>
<b>Receita Não Operacional</b>		
DEVOLUÇÃO DESPESAS C/ CURSOS E EVENTOS	232,00	<b>232,00</b>
<b>Outras Receitas Operacionais</b>		
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS DA PMNA	242.807,79	
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS DA SES/MS	236.498,00	
RECEITA EDITAIS PREGOES	570,00	<b>479.875,79</b>
<b>Receita Financeira</b>		
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	24.789,29	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34001-4 BB	1.315,33	
DESCONTO DE CH A MENOR PELO BCO	3,40	<b>26.108,02</b>
<b>Receita Líquida</b>		<b>2.561.215,81</b>
<b>Receita Bruta</b>		
		<b>2.561.215,81</b>
<b>Despesas com Pessoal - Direção</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(184.699,76)	
13º SALÁRIO	(16.190,28)	
INSS-FUNCIÓNIARIOS	(14.065,62)	
INSS-PATRONAL	(56.573,18)	
FGTS	(21.021,40)	
FGTS - RESCISÓRIO	(189,94)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(18.263,57)	
PIS - FOLHA PGTO	(2.659,68)	
IR S/ FOLHA PGTO	(33.409,36)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(396,67)	<b>(347.469,46)</b>
<b>Despesas com Pessoal - Administrativo</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(182.211,08)	
13º SALÁRIO	(11.272,83)	
FÉRIAS	(3.520,32)	
INSS-FUNCIÓNIARIOS	(18.581,49)	
INSS-PATRONAL	(45.948,73)	
FGTS	(17.364,82)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(9.655,22)	
PIS - FOLHA PGTO	(2.235,44)	
IR S/ FOLHA PGTO	(1.642,23)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(507,04)	<b>(292.939,20)</b>
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.157.135,95)	
13º SALÁRIO	(87.354,43)	
FÉRIAS	(2.848,78)	
INSS-FUNCIÓNIARIOS	(127.118,35)	
INSS-PATRONAL	(298.496,27)	
FGTS	(109.797,01)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(12.330,32)	
PIS - FOLHA PGTO	(13.876,54)	
IR S/ FOLHA PGTO	(14.885,31)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(2.811,26)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(728,10)	<b>(1.827.382,30)</b>
<b>Despesas com Pessoal - Limpez/Manut</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(261.278,37)	
13º SALÁRIO	(16.914,65)	
FÉRIAS	(865,27)	
INSS-FUNCIÓNIARIOS	(25.075,39)	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002  
Número livro: 0002

## DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2011 EM 31/12/2011

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas com Pessoal - Limpez/Manut</b>		
INSS-PATRONAL	(60.233,47)	
FGTS	(24.742,44)	
FGTS - RESCISÓRIO	(1.319,54)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(21.739,91)	
PIS - FOLHA PGTO	(3.209,77)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(768,36)	
MULTA PAGAMENTO EM ATRAZO - RESCISAO	(545,00)	<b>(416.692,07)</b>
<b>Despesas Prest Serviços Médicos PJ / PF</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(204.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL CIRURGICA	(206.895,48)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(300.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIATRIA	(202.989,86)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - G.OBSTETRICIA	(204.007,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL MÉDICA	(204.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(1.221.163,33)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÕES	(45.050,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMAGEM	(80.140,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(379.464,44)	<b>(3.048.210,11)</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(62.673,41)	
PREVIDÊNCIA SOCIAL PESSOAL S/ VÍNCULO	(2.317,48)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - BB/RASL	(5.750,38)	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	(33.412,88)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(60.289,32)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(42.807,89)	
ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(13.249,34)	
EXAMES LABORATORIAIS	(108.732,95)	
DOSIMETRIA - RADIOLOGIA	(1.344,00)	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO RX	(56.502,22)	
EXAMES DE RX	(9.030,00)	
FARMÁCIA MEDICAMENTOS	(48.970,08)	
FARMÁCIA CORRELATOS	(338.271,94)	
CURSOS / PALESTRAS	(7.886,83)	
EVENTOS	(3.983,82)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(3.008,00)	
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO	(10.800,00)	
TÉCNICO SEG. TRABALHO	(7.200,00)	
SISTEMA DE FOLHA PGTO E CONTABILIDADE	(3.082,21)	
SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(5.897,73)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (REDE HOSP)	(8.270,00)	
ASSES IMPLANT ED PERMANENTE / GESTÃO	(25.800,00)	
ASSES DESENVOLVIMENTO SETOR FATURAMENTO	(7.580,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(89.163,87)	
SERVIÇOS POSTAIS	(778,55)	
TELEFONE	(34.127,84)	
PRODUTOS DE INFORMÁTICA	(7.842,82)	
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	(18.443,76)	
SERVIÇOS DE INTERNET	(3.780,00)	
PRODUTOS DE TELEFONIA	(6.248,00)	
SERVIÇOS DE TELEFONIA	(510,00)	
CERTIFICADO DIGITAL	(295,00)	
C.R.M. - MS	(837,36)	
COREN - MS	(250,42)	
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	(137.552,66)	
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	(41.246,20)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(19.535,74)	
DESINSETIZAÇÃO	(7.608,23)	
LIVRARIA E PAPELARIA	(17.958,65)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(19.097,42)	
PRODUTOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PREDIAL	(1.585,50)	
PRODUTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREDIAL	(402,21)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PREDIAL	(566,25)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREDIAL	(8.950,28)	
PROD MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(1.914,00)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(9.519,00)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(21.911,35)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(9.682,70)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(1.500,00)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(29.764,00)	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0003  
Número livro: 0002

## DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2011 EM 31/12/2011

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas Operacionais</b>		
BENS USO/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(3.473,90)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	(26.346,27)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	(6.891,25)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(82.557,97)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR APOIO	(17.273,89)	
JORNALS	(4.000,00)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(1.215,84)	<b>(1.500.421,43)</b>
<b>Despesas Tributárias</b>		
ISSQN - RETIDO	(6.211,98)	
JUROS / MULTAS	(61.018,60)	<b>(67.230,58)</b>
<b>Despesas Financeiras</b>		
TARIFAS BANCÁRIAS	(4.402,10)	
DESCONTO DE CH A MAIOR PELO BCO	(9,00)	<b>(4.411,10)</b>
<b>Resultado operacional líquido</b>		<b>55.959,56</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<b>55.959,56</b>
<b>SUPERAVIT</b>		<b>55.959,56</b>

## DECRETO Nº 002358/19 de 27 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75 inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001504/18 de 18 de Dezembro de 2018

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 503.700,60 para atender reforço de dotações como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
04.05.15.451.0020.1.038 - Pavimentação Asfáltica - PAC 2		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	92.168,16	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>92.168,16</b>	
04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.000,00</b>	
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	400,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>400,00</b>	
<b>Total da Unidade</b>	<b>97.568,16</b>	
<b>Total do Órgão</b>	<b>97.568,16</b>	
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.473,15	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>8.473,15</b>	
<b>Total da Unidade</b>	<b>8.473,15</b>	
<b>Total do Órgão</b>	<b>8.473,15</b>	
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.615,82	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>38.615,82</b>	
07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AABB		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17.754,53	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>17.754,53</b>	
07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	252,08	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>252,08</b>	
<b>Total da Unidade</b>	<b>74.249,32</b>	
<b>Total do Órgão</b>	<b>74.249,32</b>	
<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>120.000,00</b>	
<b>Total da Unidade</b>	<b>120.000,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>	<b>120.000,00</b>	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	38.000,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>118.000,00</b>	
16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>40.000,00</b>	
16.20.04.122.0048.2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>Total da Unidade</b>	<b>159.000,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>	<b>159.000,00</b>	
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc. c/ conservação de estradas		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.409,97	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>28.409,97</b>	

## 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## 21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 16.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 16.000,00

**Total da Unidade** 44.409,97

**Total do Órgão** 44.409,97

## TOTAL SUPLEMENTADO:

503.700,60

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 23.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 23.000,00

## 04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 5.000,00

## 04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 400,00

**Total do Proj./Ativ.** 400,00

## 04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recalçamento de vias

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 92.168,16

**Total do Proj./Ativ.** 92.168,16

**Total da Unidade** 120.568,16

**Total do Órgão** 120.568,16

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 8.473,15

**Total do Proj./Ativ.** 8.473,15

**Total da Unidade** 8.473,15

**Total do Órgão** 8.473,15

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 11.361,78

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS 22.462,91

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 4.360,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 22.799,72

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 746,88

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 271,28

4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios 1.000,00

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 651,57

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 428,00

**Total do Proj./Ativ.** 65.082,14

## 07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 25,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 78,00

**Total do Proj./Ativ.** 103,00

## 07.09.08.244.0037.2.222 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 1.000,00

## 07.09.08.244.0037.2.223 - Manutenção do Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 2.000,00

## 07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00

**Total do Proj./Ativ.** 400,00

## 07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 192,14

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 4.541,84

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 830,20

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

**Total do Proj./Ativ.** 5.664,18

**Total da Unidade** 74.249,32

**Total do Órgão** 74.249,32

## 15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

## 15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 120.000,00

**Total da Unidade** 120.000,00

**Total do Órgão** 120.000,00

## 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

## 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

## 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 53.000,00

## 16.20.02.122.0018.2.027 - Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS

3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 25.000,00

**Total do Proj./Ativ.** 25.000,00

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>		
<b>16.20.02.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>40.000,00</b>
<b>16.20.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>40.000,00</b>
<b>16.20.04.122.0048.2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA</b>		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>159.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>159.000,00</b>
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc. c/ conservação de estradas</b>		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		286,05
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		240,27
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		4.883,65
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.409,97</b>
<b>21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos</b>		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>16.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>	<b>21.409,97</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>21.409,97</b>
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>		<b>503.700,60</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA** Folha: 0001  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57 Número livro: 0002  
Período: 01/01/2011 - 31/12/2011

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2011**

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período		55.959,56
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00
Depreciação e amortização		1.215,84
Renda de investimentos		0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO		57.175,40
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>		0,00
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes		(497.500,00)
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes		953.706,30
Aumento (Redução) em provisões		0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social		0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		513.381,70
Juros pagos		0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos		0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS		513.381,70
Recebimento de indenização de seguro		0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		513.381,70
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado		(336.053,73)
Aquisição de ações/cotas		0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes		0,00
Juros recebidos de empréstimos		0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(336.053,73)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Integralização de capital		0,00
Pagamentos de lucros e dividendos		0,00
Empréstimos tomados		0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures		0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		0,00
Aumento nas Disponibilidades		177.327,97
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO		57.609,45
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		234.937,42

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA** Folha: 0001  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57 Número livro: 0002  
Período: 01/01/2011 - 31/12/2011

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2011**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2010	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	59.736,45	59.736,46	59.736,46
Resultados Calculados						0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00						0,00	0,00
Subvenções para Investimentos			0,00				0,00	0,00
Aquisições de Ações				0,00			0,00	0,00
Reavaliações					0,00		0,00	0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício						55.959,56	55.959,56	55.959,56
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00						0,00	0,00
Saldo em 31/12/2011	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	115.696,01	115.696,02	115.696,02

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019.**

**DAS PARTES**

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalar para atender ao hospital regional de Nova Andradina, pelo período de 12 (doze) meses

**PRAZO**

Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR**

O valor do presente contrato é de 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

**AMPARO LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA**

02/10/2019

**NORBERTO JUNIOR FABRI**

Diretor Geral da FUNSAU-NA

Contratante

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

Contratada

Marcelo Gonçalves Dias



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

**Gestão 2017 - 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 14, de 28 de Outubro de 2019.**

Súmula: "Parecer Desfavorável ao Recurso de Anulação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - 2019".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 28 de outubro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013, Resolve:

**Art. 1º** Conceder Parecer Desfavorável ao recurso interposto pelo eleitor Aldo Ramos Soares portador do título 011213461996, pedido anulação do processo de escolha para conselheiro tutelar titulares e suplentes - pleito nacional, que aconteceu em Nova Andradina/MS no dia 06/10/2019.

**Art. 2º** Anexo a esta resolução consta, pedido do autor do recurso, relatório da comissão especial do processo de escolha e parecer jurídico da prefeitura municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 28 de Outubro de 2019.

Elisabete Zanetti Guerreiro  
Presidente do CMDCA

1

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE  
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS

CENTRAL DOS CONSELHOS  
Recebido em 07/10/19  
Kely Souza  
11041

Assunto: Recurso visando Anulação do Pleito da Eleição 2019

Aldo Ramos Soares, brasileiro, Servidor Público do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, casado, portador da Cédula de Identidade e Registro Geral - CIRG n. 000.367.870 SEJUSP/MS, expedida em 12/08/2015, inscrito no Ministério da Fazenda Nacional no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o n. 306.876.941-91, possuidor do Título Eleitoral n. 011.213.461.996, atualmente residente na Rua 7 de setembro n. 2.027, apartamento 1101, 11º, Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, CEP n. 79.020.310, domiciliado na Avenida Idelbrando Neno de Aragão n. 73, Conjunto Habitacional Celina Gonsalves, Nova Andradina/MS, CEP n. 79.750-00, com fulcro no Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009 (com Status de Emenda à Constituição Federal), na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e demais Leis Infraconstitucionais, vem a presença de Vossa Senhoria interpor RECURSO, conforme passa a expor e ao final requerer:

**I – DO PRAZO LEGAL:**

O Edital que rege este Pleito Eleitoral determina que o prazo legal para interposição de Recurso prescreve na data de terça-feira, 8 de outubro de 2019. Portanto, não há o que se falar em prescrição legal.

PM NA  
Fis nº 07

**II – DOS FATOS E DO DIREITO:**

A contenda que cinge este Recurso encontra-se registrada na Ata do pleito, onde o Requerente, cidadão brasileiro, pessoa com deficiência visual total, na defesa dos valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social de um País democrático, no intuito de Assegurar aos demais cidadãos e cidadãs pessoas com deficiência e eleitores do Município de Nova Andradina/MS respeito ao pleno gozo de seus direitos sociais e individuais, a sua liberdade, a sua autonomia de escolha e segurança de seus atos, a igualdade no trato com os demais cidadãos e a justiça, requereu registro descrevendo as barreiras atitudinais e preconceituosas praticadas neste pleito eleitoral, impeditivas da plena participação dessas pessoas neste ato cívico e social em igualdade de oportunidades com as demais pessoas no exercício do sufrágio individual e secreto para eleição dos Titulares e Suplentes do Conselho para o próximo quadriênio 2020/2024. Fato este acolhido pela Comissão, conforme segue cópia em acostado.

A Constituição Federal determina que o Estado ou quem lhe faça as vezes e a sociedade deverá promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. A recusa de adaptação razoável e toda forma de restrição ou exclusão, por ação, negligência ou omissão que prejudique, impeça, impossibilite ou anule o desfrute ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos cidadãos pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos âmbitos civil, político, social ou qualquer outro, caracteriza "discriminação por motivo de deficiência", preconizado na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência, ratificada pela República Federativa do Brasil com status de Emenda Constitucional. Portanto, deixar de fornecer "cédula guia" aos cidadãos pessoas cegas da visão e não disponibilizar "cédulas com texto ampliado" aos cidadãos com visão subnormal, incorrerá(o)s Responsável(eis) pela realização deste Pleito Eleitoral pela não eliminação desta barreira atitudinal na prática do crime de discriminação de pessoas com deficiência, sujeitando-se à punição de detenção e multa e, caso Agente Público, em ato de improbidade administrativa.

A República Federativa do Brasil, ao ratificar a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência com status de Emenda Constitucional, obrigou-se a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência, adotando todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção, tomando todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa pública ou privada.

No que tange à igualdade e a não discriminação, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência insere em nosso texto Constitucional o

PMNA  
Fis n.º 00-#

reconhecimento que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que as pessoas com deficiência fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei, sendo PROIBIDO qualquer discriminação baseada na deficiência, sob a garantia às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.

Sapientes somos de que o Edital que rege o Pleito Eleitoral possui força de Lei, assim como que está eivado de irregularidade ao não contemplar em seu bojo igualdade de proteção e sigilo do voto do cidadão ao exercer o sufrágio e disposição de adaptações e adequações razoáveis à cédula eleitoral, oportunizando a todos igual benefício de acessibilidade, respeitando os princípios fundamentais da individualidade, autonomia, segurança e sigilo do voto, como reclama o texto da Convenção inserido na legislação brasileira com status de Emenda Constitucional.

Expostas as barreiras atitudinais adotadas pelos Responsáveis por este Pleito Eleitoral, causadoras desta lide, expõe-se ainda que a Lei n. 13.146, em seu artigo 76 determina que o Poder Público (Executivo, Legislativo ou Judiciário) deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, assegurando-lhes o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das garantias de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, o que não foi respeitado neste Pleito Eleitoral, uma vez que para as pessoas com cegueira total da visão não foi disponibilizado "cédula guia" e para as com visão subnormal também não disponibilizaram as "cédulas com texto ampliado". Portanto, não vislumbramos outra ação afirmativa senão a anulação deste pleito e a edição de outro Edital respeitando os direitos das pessoas com deficiência e as adaptações e adequações razoáveis com os fins de promoção da acessibilidade, inclusão e não discriminação da pessoa com deficiência ao banirem as barreiras atitudinais que tolhem seu direito fundamental de exercer o sufrágio com igualdade de condições aos demais cidadãos.

III - DO PEDIDO:

Exposto os fatos e os fundamentos legais, o Requerente requer:

1. A apreciação deste Recurso e a anulação do Pleito Eleitoral em lide e reflexivamente a edição de novo Edital respeitando os direitos e deveres dos cidadãos e cidadãs pessoas com deficiência ao pleno exercício do voto, conforme preconiza a Constituição Federal e as Leis Infraconstitucionais que regem a matéria;
2. A notificação do Ministério Público Estadual para compor esta lide, uma vez que é a Instituição garantidora da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

bi

PMNA  
Fis n.º 00-#

3. Caso Vossa(s) Senhora(s) entendam o contrário, requer o seguimento do feito para as devidas supreções pela instância administrativa e persistindo a negativa do acolhimento e anulação, encaminhamento da decisão final ao endereço residencial do Requerente para os fins de judicialização do feito e consequentemente aplicação das devidas sanções civis e penais cabíveis ao caso concreto;

4. Ultimando, requer ainda a supreção das barreiras atitudinais discriminatórias que impedem as pessoas com deficiência do pleno exercício de seus direitos fundamentais de participação ativa na sociedade.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Nova Andradina, 8 de outubro de 2019

Aldemir Soares  
Título Eleitoral n. 011213461996

Ata

Por seus dias do mês de outubro de dois mil e dezenove na Câmara Municipal de Nova Andradina - MS aconteceu a eleição para o Conselho Tutelar Tutelares e Suplente Pleito Nacional - 2019 com início do ato às 08h, tivemos a ocorrência seguinte, compareceu a sala de votação eleitoral o eleitor André dos Santos Lima Silva e o mesmo não pôde votar por estar com o título em situação irregular a qual foi constatada após pesquisa no site do tribunal regional eleitoral. O eleitor Paulo Edis Paulino apresentou a foto de sua CNH para votar. A eleitora Kalena de Sa Rodrigues portadora do título 020996921961 trocou o título após a data de confecção do caderno de votação, assim conforme orientação do promotor de justiça Dr. Paulo ela não poderia votar. Valéria de S. Rodrigues. A eleitora Thalita Rodrigues da Silva não consta no caderno de votação, pois fugiu o título em 23/09/2019, logo não poderia votar, título nº 028387651910. Thalita Rodrigues Da Silva. As 10h17 minutos compareceu um eleitor com uma camiseta preta usava óculos, foi solicitado que aproximasse para votar pois os segos estavam com o filão grande e quando diminuiu o filão solicitou que o mesmo anixi-se para suas costas ele se recusou e foi embora. As 10h50 compareceu ao local de votação o eleitor Danilo Marcos de Oliveira Freitas título nº 026257231988 com não apareceu no caderno mas votou regular no site do TRE e foi autorizado a votar. Danilo Marcos de Freitas. A eleitora Mathilda Souza Martins apresentou a foto do RG para votar. Mathilda Souza Martins. A eleitora Eloiza Sanchez

82

título nº 025063081910 compareceu na seção mas seu nome não consta no caderno e no site do TRE conta inscrição cancelada. O eleitor Everton Paulo Rodrigues da Silva, RG 001488958 compareceu a seção porém conforme site do TRE encontra-se com título suspenso. O eleitor Cristiano da Silva Mares com RG 1828515 não pode votar por estar suspenso. RG 1828515. Rindon da Silva Mares. O eleitor Silvio Mares Costa de Souza título nº 137387719140 compareceu a seção mas não pode votar pois seu nome não está no caderno de votação e aparece como suspenso no site do TRE. O eleitor João Rodrigues do Santo Fúmis portador do título 022731730639 compareceu a seção eleitoral porém encontra-se com o título cancelado por Rodrigues do Santo Fúmis. O eleitor Aldo Ramos Soares portador do título 011213461996 do 13h53 compareceu a seção porém ele <sup>portador do título</sup> não havia assina específica para votar, foi informado ao mesmo que ele poderia dizer à sua acompanhante para ela amarrar quais candidaturas <sup>para ele</sup> de sua escolha, a não existência de cédulo <sup>para ele</sup> para pessoas com deficiência visual, sega <sup>para ele</sup> ocorrerem o pleno exercício do voto, sendo um cidadão em seu pleno exercício de direitos e deveres e respeito a cidadania, onde deve-se a respeito os iguais em sua igualdade e os desiguais respeitando as suas desigualdades, portanto há provas cabais da discriminação da pessoa cega em seu pleno direito de cidadão, onde reclama aplicação as leis vigentes as leis convulsas, em especial as que determinam o estatuto das

24

PCB, invocando anulabilidade do pleito, amarrando abacos de discriminação a presidente, e três testemunhas amarradas, palavras ditadas por Aldo Ramos Soares às 14h27. O Aldo continua, "o discriminado" deixou de exercer seu direito de cidadão (voto sigiloso) por falta de acessibilidade, conforme determina a lei federal conhecida como "estatuto das pessoas com deficiência" em pleno exercício no data deste pleito. Kelly Souza 02455375154. André Pires Dias 001577031-05; Elisabete 850698961-04; Informamos ainda que o presente eleitor votou com abacos de bilhete albastrado, se ativermos em determinados momentos exigindo que ligassemos para o promotor de justiça comparecer ao local do pleito e se recusando a votar com o auxílio de sua acompanhante, saíam que fosse tomado ata ditando exatamente o que gostaria que fosse escrito conforme conta acima e ainda saíam cópia da ata, retiramos a informação de que o presente eleitor se recusou a votar, mesmo acompanhado por sua acompanhante, ele informou a nós que compareceria amanhã no sede da Central dos Comelhos para retirar cópia da ata, N.A. 14h45 min. O eleitor Hugo Pinkuro da Silva portador do título nº 016888861937 compareceu a seção, porém não pode votar pois não estava no caderno de votação e no site do TRE encontrava-se suspenso. O eleitor Adonis Santo Goncalves portador do título 014097561996 compareceu a seção porém seu nome não consta no caderno de votação, mas está regular no site do TRE por isso foi autorizado a votar neste pleito. O dia não pôde 15:13. A eleitora Camilla Ferreira da Silva portadora o título nº 023088871996 compareceu a seção e não conseguiu votar por não constar seu nome no livro e no site do TRE.

constar como cancelada. Família S. da Silva. O  
 eleitor Edvaldo Bezerra dos Santos, título  
 009317251929 não conseguiu votar pois  
 não consta o nome no caderno de votação  
 e no site do TRE apareceu que os dados  
 informados não conferem com o constante no  
 cadastro eleitoral. Aparecido da Silva. O eleitor  
 Aparecido da Silva portador do título nº 11463  
 71961 compareceu à seção de votação, porém  
 não pode votar, pois seu nome não consta no  
 caderno de votação e no site do TRE encontra-se  
 como suspenso. Aparecido da Silva. O eleitor  
 Thathus Campos de Souza - RG: 1381159 compa-  
 receu a seção e não pode votar, pois seu nome  
 não consta no caderno de votação e no site do  
 TRE consta como suspenso. Matheus Campos de Souza. A  
 eleitora Marcia Adelaide Feliciano dos Santos portadora  
 do título 005521521910 compareceu na seção  
 eleitoral de casa verde e não pode votar,  
 pois seu nome não está no caderno de  
 votação e no site do TRE estava suspenso.  
 Informamos que as eleições Giovana Alves de  
 Andrade e Giovana Aparecida Lopes Pereira amina-  
 ram no lugar errado livro 02. O eleitor Hugo  
 Henrique Ramos da Luz dos Santos aminda  
 no lugar de Hugo Henrique Ramos Pereira livro  
 05. A apuração iniciou às 17h40 e encorreu às  
 19h50 e o resultado final será publicado em  
 diário oficial do município dia 07 de outubro  
 de 2019. Tereza da Silva Lima, Silvana Aparecida de Brito,  
 Maiane Teresina Paulina Nunes Silveira, Corderio  
 Monica Simone Chiqueli dos Santos, Magui Marri  
 Ulbeck de Souza Santos, Felina Marinho Javary,

25

Franiele Aparecida da Silva, Milene Muniz Ricci, Lenos, Juliana  
 Pereira Santana de Souza, Eliane Lidiane Quevedo Lamaga,  
 Cristina Knopp Azeiteiro Silva, Elisabete Pretti Gomes,  
 Edilen Moreira de Souza, Brígida Claudis Benites, Luíza Maria P  
 Souza Chagas, Seleni Alves Brito,  
 Geffilany Gonçalves Quintana Marques,  
 Almir Peres Dias


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

 Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal N. 1.112/13  
Nova Andradina – MS

 PM NA  
Fis. n.º 02 NA

**RELATÓRIO**

Aos dia nove de outubro de dois mil e dezenove as nove horas a Comissão Especial para o Processo de Escolha do Pleito Nacional do Conselho Tutelar, se reuniu para tratar sobre o recurso interposto por Aldo Ramos Soares, a respeito da eleição para conselheiro tutelar titulares e suplentes pleito nacional que aconteceu em Nova Andradina no dia 06 de outubro de dois mil e dezenove.

**I - Dos Fatos**

No dia seis de outubro de dois mil e dezenove as treze horas e cinquenta e três minutos, compareceu a seção eleitoral o eleitor Aldo Ramos Soares portador do título 011213461996, o mesmo chegou seção com intuito de votar para conselheiro tutelar. Quando o presente eleitor chegou solicitou cédula de votação exclusiva para pessoa com deficiência visual, porém a presidente do CMDCA Elisabete Zanetti Guerreiro, a presidente da comissão especial para o processo de escolha do pleito nacional do conselho tutelar Gedilma Quintana Marques e a coordenadora da central dos conselhos Kelly Cristina Santos de Souza informaram à ele que não tinha disponível naquele momento tal cédula. O presente eleitor alterou o tom de voz, sendo rispido e agressivo alegando que seus direitos estavam sendo violados, informamos ainda que tal eleitor já chegou a seção visualmente alterado e com odor de bebida alcoólica, que foi percebida por todos os presentes, os quais assinaram a ata anexa. A comissão deu a opção para que o eleitor votasse com a ajuda de sua acompanhante e irmã Adriana Ramos Soares de Oliveira, porém o mesmo alterando o tom de voz e com agressividade se recusou, e neste momento solicitou a presença da imprensa local e do promotor de justiça. A coordenadora da central dos conselhos entrou


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

 Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal N. 1.112/13  
Nova Andradina – MS

 PM NA  
Fis. n.º 02 NA

em contato com o Promotor de Justiça Dr. Paulo Leonardo Faria para solicitar orientação de como prosseguir, o mesmo informou que naquele momento não poderia se deslocar até o local de votação, mas que assim que possível estaria presente, e que a possibilidade de votar acompanhado foi franqueada, e que o mesmo se recusando não teríamos como solucionar o problema, e que deveríamos lavrar uma ata com todas as informações do ocorrido. Tal ata foi lavrada e assinada por testemunhas e pelo próprio eleitor, que segue anexo ao recurso apresentado pelo eleitor.

**II – Do pedido**

Informamos que as alegações apresentadas por Aldo, de que foi tratado de forma preconceituosa, é infundada, pois ele foi tratado de forma respeitosa e educada por todas as pessoas presente no local de votação.

O pedido referente a anulação do pleito eleitoral e edição de novo edital, não tem base legal, pois em nenhum momento foi infringido qualquer cláusula do edital nº002/2019.

**III – Parecer da Comissão**

Levando em consideração que o presente eleitor reside em Campo Grande na rua 7 de setembro, nº2.027 apartamento 1101, 11º Jardim Aclimação, não havia como prever que tal eleitor se deslocaria para Nova Andradina, apenas para votar em uma eleição em que o voto não é obrigatório pela sociedade, pois o mesmo não protocolou nenhum ofício por escrito solicitando seções especiais conforme prevê o Tribunal Superior Eleitoral. Aproveitamos para esclarecer que foi solicitado urnas eletrônicas para o cartório eleitoral, o qual não nos atendeu.

Considerando ainda que segundo o sítio  
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/processo-eleitoral->



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal N. 1.112/13  
Nova Andradina – MS

brasileiro/votacao/acessibilidade-nas-eleicoes>, e <[http://www.tre-rj.jus.br/site/servicos\\_eleitor/faq/carrega\\_topico.jsp?topico=2675](http://www.tre-rj.jus.br/site/servicos_eleitor/faq/carrega_topico.jsp?topico=2675)>

O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção especial que possa atender melhor às suas necessidades, como uma seção instalada em local com rampas e/ou elevadores. Isso pode ser feito no cartório eleitoral até 151 dias antes das eleições.

Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto.

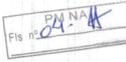
Por fim, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor ainda poderá informar ao mesário suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas no momento.

O eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Esclarecemos então que conforme lavrado em ata anexa, mesmo que o eleitor não tenha feito seu pedido com antecedência de 90 dias antes do pleito, foi oferecido que ele exercesse seu direito de votar com a ajuda de sua acompanhante Adriana Ramos Soares de Oliveira, o qual foi autorizado pela presidente da mesa Elisabete Zanetti Guerreiro, conforme determinação do TSE, e ainda assim o eleitor se recusou a votar.

Assim a comissão, analisar o caso em tela, entende infundada as alegações de discriminação e solicitação de anulação do pleito, e concede parecer desfavorável ao recurso interposto pela parte autora, pois além de não ter agido de má-fé, não infringiu nenhuma legalidade ou obstruiu qualquer direito do eleito, e para tanto não cabe qualquer anulação do pleito.

IV – Solicitação ao Setor Jurídico



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal N. 1.112/13  
Nova Andradina – MS

Diante do exposto a cima, solicitamos parecer jurídico, sobre a questão em tela, e orientação de como prosseguir com tal demanda, favor conceder resposta no **prazo de 3 dias úteis**.

Atenciosamente,

Nova Andradina, 09 de outubro de 2019.

*Gedilma Marques Quintana*  
Gedilma Marques Quintana

*Gislaine Pereira Santana de Souza*  
Gislaine Pereira Santana de Souza

*Ivelina Martins Tavares*  
Ivelina Martins Tavares

*Cintia Knopp de Oliveira*  
Cintia Knopp de Oliveira.

Autos n. 78813/2019

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do recurso apresentado por **Aldo Ramos Soares**, visando a anulação do Pleito da Eleição 2019, para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Andradina-MS, analisamos e expomos o que segue.

O recorrente aduz que, conforme consta em Ata do pleito, que foi impedido de realizar participação "em ato cívico e social em igualdade de oportunidades com as demais pessoas no exercício do sufrágio individual e secreto para eleição dos Titulares e Suplentes do Conselho para o próximo quadriênio 2020/2014".

Conforme recomendações apresentadas pelo **Tribunal Superior Eleitoral**, disposta em <http://www.tse.jus.br/eleicoes/processo-eleitoral-brasileiro/votacao/acessibilidade-nas-eleicoes>:

**Acessibilidade nas eleições**

*Cidadania efetiva deve alcançar a todos, e isso requer medidas que promovam a acessibilidade das pessoas a tudo aquilo que as tornam cidadãos.*

*A Justiça Eleitoral possui diversos mecanismos para garantir ao cidadão o acesso ao local de votação, entre eles o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.*

*O eleitor com deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção especial que possa atender melhor às suas necessidades, como uma seção instalada em local com rampas e/ou elevadores. Isso pode ser feito no cartório eleitoral até 151 dias antes das eleições.*

*Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades, para que*

a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto.

Por fim, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor ainda poderá informar ao mesário suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas no momento.

O eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Logo, a Justiça Eleitoral confere ao eleitor a possibilidade de fazer requerimento prévio comunicando a deficiência com as respectivas restrições e necessidades, para que sejam providenciadas condições e meios para facilitação do exercício do voto.

Ademais, ainda que o eleitor com deficiência não tenha apresentado comunicado prévio, poderá fazê-lo no momento da votação, a fim de que a Justiça providencie as soluções adequadas no momento.

O Superior Tribunal Eleitoral apresenta como instrução também, que o eleitor possa contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, autorizada pela mesa receptora dos votos.

Compulsando os autos, consta registro de que, a comunicação sobre a deficiência visual ocorreu no momento da votação (sem comunicação prévia), assim, a Presidente da comissão especial, por não ter cédula especial previamente preparada, deu ao eleitor a opção para que votasse com a ajuda de sua acompanhante e irmã, **Adriana Ramos Soares de Oliveira**, porém o mesmo se recusou e se apresentou com agressividade.

Consta, ademais, que a coordenadora da central dos conselhos entrou em contato com o Promotor de Justiça Dr. Paulo Leonardo Faria, que a instruiu sobre a possibilidade de votar acompanhado e, diante da negativa do eleitor,

deveria ser lavrada uma ata com todas as informações do ocorrido. Tal ata foi lavrada e assinada por testemunhas e pelo próprio eleitor, conforme cópia de fls. 12/16.

Ante o exposto, considerando que a Comissão Especial para o Processo de Escolha do Pleito Nacional do Conselho Tutelar atendeu às determinações do Superior Tribunal Eleitoral e providenciou condições de participação do eleitor na votação (através de ajuda de acompanhante), manifestamos pelo indeferimento do recurso de fls. 06/09.

Nova Andradina, MS, 17 de outubro de 2019.

  
Priscila P. de Souza Petyk  
Procuradora do Município  
OAB/MS 11.823

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 78301/2019 - FLY N° 0333.0008522/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento RITMONORM 300MG com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de JOSEFA MARIA CRISPIM, conforme Autos n° 0001688-09.2018.8.12.0017, e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e solicitação n° 1683/2019, como (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. 32 do processo.
3. **Favorecidas:**
  - 3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 369,12 (trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 22 de outubro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa